



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 21 DE JUNHO DE 2004 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.427

DECRETO Nº 1475, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **HENRIQUE CARLOS LABAIG (matrícula nº 557820-1)**, Secretário Municipal de Planejamento e **GILBERTO RODRIGUES BENTO (matrícula nº 540650)**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 21 de junho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais), sendo **R\$ 190,00** (cento e noventa reais) para o primeiro e **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1476, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WALTER CARDOSO SOBRINHO (matrícula n.º 606693-1)** e **RODRIGO RAFAEL MACHADO ALVES (matrícula nº 511730-1)**, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 21 de junho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais), sendo **R\$ 190,00** (cento e noventa reais) para o primeiro e **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1477,
DE 16 DE JUNHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.394.546-1/2004, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **APARECIDA MARIA DA SILVA FERREIRA (matrícula n° 595527-1)**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Grau F-1, Padrão “BAS”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 31 de janeiro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1478,
DE 16 DE JUNHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.715.858-9/2001, de interesse de **MARIA DE LOURDES GONÇALVES**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a regularização do desmembramento e respectiva planta, de propriedade de Maria de Lourdes Gonçalves, no Jardim Presidente - Extensão III, situado em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, com áreas dos lotes de 9.880,13m² (nove mil, oitocentos e oitenta vírgula treze metros quadrados), no total de 26 (vinte e seis) lotes, sendo lotes 01 ao 04, da Quadra A e lotes 01 ao 22, da Quadra B, área do Sistema Viário de 889,59m² (oitocentos e oitenta e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) e área remanescente do Quinhão 01 de 343.254,60m² (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro vírgula sessenta metros quadrados), perfazendo o total de 354.024,32m² (trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

QUADRA “A”

LOTE 01 ÁREA 485,85m²

Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....8,57m
Fundo para o Quinhão 01.....16,73m
Lado direito dividindo com a Rua Presidente Jonhson.....22,00m
Lado esquerdo com o Lote 02.....30,00m
Chanfrado.....12,566m

LOTE 02 ÁREA 360,00m²

Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
Lado direito com o Lote 01.....30,00m
Lado esquerdo com o Lote 03.....30,00m

LOTE 03 ÁREA 360,00m²

Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
Lado direito com o Lote 02.....30,00m
Lado esquerdo com o Lote 04.....30,00m

LOTE 04 ÁREA 715,61m²

Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....	12,96m
Fundo para o Quinhão 01.....	34,75m
Lado direito com o Lote 03.....	30,00m
Lado esquerdo com o Lote 01 - Jardim Presidente.....	38,80m
Extensão I	

QUADRA “B”**LOTE 01 ÁREA 372,24m²**

Frente para a Rua 26-B.....	16,07m
Fundo para o Lote 02.....	30,00m
Lado direito para o Quinhão 01.....	23,69m
Lado esquerdo para a Avenida Presidente Dutra.....	4,51m
Chanfrado.....	7,996m

LOTE 02 ÁREA 360,00m²

Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....	12,00m
Fundo para o Quinhão 01.....	12,00m
Lado direito para o Lote 01.....	30,00m
Lado esquerdo para o Lote 03.....	30,00m

LOTE 03 ÁREA 360,00m²

Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....	12,00m
Fundo para o Quinhão 01.....	12,00m
Lado direito para o Lote 02.....	30,00m
Lado esquerdo para o Lote 04.....	30,00m

LOTE 04 ÁREA 360,00m²

Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....	12,00m
Fundo para o Quinhão 01.....	12,00m
Lado direito para o Lote 03.....	30,00m
Lado esquerdo para o Lote 05.....	30,00m

LOTE 05 ÁREA 360,00m²

Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....	12,00m
Fundo para o Quinhão 01.....	12,00m
Lado direito com o Lote 04.....	30,00m
Lado esquerdo para o Lote 06.....	30,00m

LOTE 06 ÁREA 360,00m²

Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....	12,00m
Fundo para o Quinhão 01.....	12,00m
Lado direito para o Lote 05.....	30,00m
Lado esquerdo para o Lote 07.....	30,00m

LOTE 07 ÁREA 360,00m²

Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....	12,00m
Fundo para o Quinhão 01.....	12,00m
Lado direito para o Lote 06.....	30,00m
Lado esquerdo para o Lote 08.....	30,00m

LOTE 08 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 07.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 09.....30,00m

LOTE 09 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 08.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 10.....30,00m

LOTE 10 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 09.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 11.....30,00m

LOTE 11 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 10.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 12.....30,00m

LOTE 12 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 11.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 13.....30,00m

LOTE 13 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 12.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 14.....30,00m

LOTE 14 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 13.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 15.....30,00m

LOTE 15 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 14.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 16.....30,00m

LOTE 16 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Eptácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 15.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 17.....30,00m

LOTE 17 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Epitácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 16.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 18.....30,00m

LOTE 18 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Epitácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 0112,00m
 Lado direito para o Lote 17.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 19.....30,00m

LOTE 19 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Epitácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 18.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 20.....30,00m

LOTE 20 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Epitácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 19.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 21.....30,00m

LOTE 21 ÁREA 360,00m²
 Frente para a Avenida Epitácio Pessoa.....12,00m
 Fundo para o Quinhão 01.....12,00m
 Lado direito para o Lote 20.....30,00m
 Lado esquerdo para o Lote 22.....30,00m

LOTE 22 ÁREA 386,43m²
 Frente para a Avenida Epitácio Pessoa.....5,34m
 Fundo para o Quinhão 01.....13,34m
 Lado direito para o Lote 21.....30,00m
 Lado esquerdo para a Rua Presidente Jonhson.....22,00m
 Chanfrado.....12,56m

Art. 2º A implantação dos lotes é de total responsabilidade de seu proprietário.

Art. 3º As plantas do Projeto de Regularização do desmembramento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, constantes dos autos, encontram-se com o “DE ACORDO” técnico da Assessoria Técnica para assuntos de regularização urbana da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N.º 1479,
DE 16 DE JUNHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Municipal n.º 7.222/93 e 7.502/95, Lei Complementar n.º 031/94 e Decreto Regulamentador n.º 1.119/94, bem como o contido no Processo n.º 1.639.378-9/2000, de interesse de **ALICE BARBOSA DE SOUZA e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado **RESIDENCIAL ALICE BARBOSA**, de propriedade da empresa B&B Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área total de 604.422,00m² (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados) e área parcelável de 588.529,62m² (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados) parte integrante da Fazenda Retiro, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I.	superfície do terreno.....	604.422,00m ² = 100,000%;
II.	superfície a parcelar.....	588.529,62m ² = 97,371%;
III.	total de áreas verdes.....	47.366,47m ² = 8,048%;
IV.	números de lotes.....	1.045;
V.	total de quadras.....	30;
VI.	total das áreas públicas.....	11;
VII.	área mínima de lote.....	300,00m ² ;
VIII.	frente mínima.....	10,00m;
IX.	total da área dos 1.045 lotes.....	337.192,17m ² = 57,294%;
X.	sistema viário.....	163.056,85m ² = 27,706%;
XI.	total das áreas verdes institucionais.....	88.280,60m ² = 15,000%.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I. APM-01: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU = 9.149,70m² = 1,555%:

a)	Logradouro: Rua AB-08.....	127,58m;
b)	Fundo confrontante: Rua AB-07.....	133,67m;
c)	Lado esquerdo confrontante: APM-02.....	89,54m;
d)	Lado direito confrontante: Rua AB-02:.....	38,86m;
e)	1º Chanfrado.....	7,07m;
f)	1º Chanfrado.....	8,04m.

II. APM-02: = ESCOLA DE SEGUNDO GRAU = 8.960,71m² = 1,522%:

a)	Logradouro: Rua AB-08.....	82,42m;
b)	Fundo confrontante: Rua AB-07.....	80,62m;
c)	Lado esquerdo confrontante: Rua AB-03.....	100,53m;
d)	Lado direito confrontante: APM-01.....	89,54m;
e)	1º Chanfrado.....	7,07m;
f)	1º Variante.....	D = 14,95m (T = 10,82m - R = 8,00m - AC = 107°03'18").

III. APM-03: DESEN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE = 7.086,43m² = 1,204%:

a)	Logradouro: Rua AB-04.....	130,74m;
b)	Fundo confrontante: Rua AB-03.....	110,34m;
c)	Lado direito confrontante: AB-08.....	79,65m;
d)	Lado esquerdo confrontante: AB-07.....	6,31m;

- d) 1º Variante.....D = 17,30m (T = 15,01m - R = 8,00m - AC = 123°53'51");
e) 1º Chanfrado.....7,07m;
f) 2º Chanfrado.....8,04m;
g) 3º Chanfrado.....8,03m.

IV. APM-04: SAÚDE = 11.717,29m² = 1,991%:

- a) Logradouro: Rua AB-03.....84,47m;
b) Fundo confrontante: Rua AB-22.....105,51m;
c) Lado direito confrontante: AB-13.....151,29m;
d) Lado esquerdo confrontante: APM-05.....88,77m;
e) 1º Chanfrado.....7,07m;
f) 1º Variante.....D = 18,71m (T = 18,84m - R = 8,00m - AC = 133°59'08").

V. APM-05: CRECHE = 4.000,00m² = 0,680%:

- a) Logradouro: Rua AB-03.....72,17m;
b) Fundo confrontante: Rua AB-22.....108,02m;
c) Lado direito confrontante: APM-05.....88,77m;
d) 1º Variante.....D = 18,99m (T = 19,37m - R = 8,00m - AC = 136°00'52").

VI. APM-06: PARQUE INFANTIL /ZPA-IV = 2.817,98m² = 0,479%:

- a) Logradouro: Rua AB-08.....85,93m;
b) Fundo confrontante: Rua AB-07.....86,74m;
c) Lado esquerdo confrontante: AB-02.....28,44m;
d) 1º Chanfrado.....7,07m;
e) 1º Variante.....D = 22,75m (T = 53,35m - R = 8,00m - AC = 162°56'42");
f) 2º Variante.....D = 14,95m (T = 10,82m - R = 8,00m - AC = 107°03'18").

VII. APM-07: PARQUE ESPORTIVO = 16.389,62m² = 2,785%:

- a) Logradouro: Rua Liliana Barbosa.....132,45+D = 31,643m (192,50m - AC = 9°25'05");
b) Fundo confrontante: Rua AB-08.....98,40m;
c) Lado direito confrontante: Rua AB-03.....103,00m;
d) Lado esquerdo confrontante: AB-04.....113,13m;
e) 1º Variante.....D = 15,98m (T = 12,00m - R = 8,00m - AC = 114°28'46");
f) 1º Chanfrado:.....7,07m;
g) 2º Chanfrado:.....7,07m;
h) 3º Chanfrado:.....8,83m.

VII. APM-08: ZPA-IV - PRAÇA / PARQUE INFANTIL = 3.829,01m² = 0,651%:

- a) Logradouro: Rua AB-22.....86,49m;
b) Fundo confrontante: Rua AB-12.....13,67m;
c) Lado direito confrontante: Rua AB-23.....65,92m;
d) Lado esquerdo confrontante: AB-04.....39,00m;
e) 1º Variante.....D = 15,85m (T = 12,204m - R = 8,00m - AC = 113°30'24");
f) 2º Variante.....D = 20,19m (T = 29,899m - R = 8,00m - AC = 144°22'35");
g) 1º Chanfrado:.....9,20m;
h) 2º Chanfrado:.....8,83m.

VIII. APM-09: ZPA-IV - PRAÇA / PARQUE INFANTIL = 9.183,90m² = 1,561%:

- a) Logradouro: Rua AB-15.....74,00 m;
b) Fundo confrontante: Rua AB-22.....95,053m;
c) Lado direito confrontante: Rua AB-03.....58,17m;
d) Lado esquerdo confrontante: AB-20.....128,73m;
e) 1º Chanfrado:.....7,07m;

- f) 2° Chanfrado:.....7,07m;
g) 3° Chanfrado:.....9,25m;
h) 1° Variante:.....D = 18,90m (T = 19,48m - R = 8,00m - AC = 135°21'19").

IX. APM-10: ZPA-IV - PRAÇA / PARQUE INFANTIL = 7.572,98m² = 1,286%:

- a) Logradouro: Rua AB-02.....103,00m;
b) Fundo confrontante: Rua AB-02 B.....103,00m;
c) Lado direito confrontante: Rua Liliane Barbosa.....57,46m;
d) Lado esquerdo confrontante: AB-12.....57,46m;
e) 1° Chanfrado:.....7,07m;
f) 2° Chanfrado:.....7,07m;
g) 3° Chanfrado:.....7,07m;
h) 4° Chanfrado:.....7,07m.

X. APM-11: ZPA-IV - PRAÇA / PARQUE INFANTIL = 7.572,98m² = 1,286%:

- a) Logradouro: Rua AB-02.....103,00m;
b) Fundo confrontante: Rua AB-02 A.....103,00m;
e) Lado direito confrontante: Rua AB-12.....57,46m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Liliane Barbosa.....57,46m;
e) 1° Chanfrado:.....7,07m;
f) 2° Chanfrado:.....7,07m;
g) 3° Chanfrado:.....7,07m;
h) 4° Chanfrado:.....7,07m.

Art. 4° Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado RESIDENCIAL ALICE BARBOSA, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III), para as quadras 01, 03 e de 05 a 16 e Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), para as quadras 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30; Zona de Proteção Ambiental-III (ZPA-III), para as quadras 03 e 27, com exceção feita as Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental-I e III.

§ 1° Os lotes de esquina, deverão atender, em qualquer Zona de Uso, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei Complementar n.º 031/94.

§ 2° A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5° De acordo com o disposto nas Leis n.º 7.222/93 e 4.526/71, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 936.150,60 (novecentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial do municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 1º Tabelionato de Notas, às fls. 098/100, do Livro 1.486.

Art. 6° A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do R.T e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá a municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7° As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1480,
DE 17 DE JUNHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARCUS TORRES FIORI (matrícula n.º 499307- 1)**, lotado na Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO, a empreender viagem às cidades de Palmas - TO e Cuiabá - MT, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1481,
DE 17 DE JUNHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.422.368-0/2004, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **HELENA RIBEIRO DA PENHA DIAS (matrícula n° 438537-1)**, do cargo de Analista em Saúde I - PFO, Grau S03, Padrão R01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 07 de abril de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1483,
DE 17 DE JUNHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, Decretos nºs 1569/95 e 2990/95, bem como o contido no Processo nº 2.351.656-0/2003, de interesse da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o reloteamento da Área Pública Municipal - APM-25, denominado “Reloteamento da APM-25 do Residencial Recanto do Bosque”, com área parcelável de 28.187,74 m² (vinte oito mil cento oitenta e sete vírgula setenta quatro metros quadrados), a ser inserida em Zona Especial de Interesse Social - III (ZEIS-III), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem dos lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado:

Art. 2º O reloteamento parcial será composto de:

- I. Superfície do Terreno = $28.187,74\text{m}^2 = 100,000\%$;
- II. Superfície a Parcelar = $28.187,74\text{m}^2 = 100,000\%$;
- III. Número de Lotes = 110;
- IV. Total de Quadras = 3;
- V. Área Mínima de Lotes = $200,00\text{m}^2$;
- VI. Frente Predominante = 8,00 m;
- VII. Total das Áreas dos 110 Lotes = $23.641,08\text{m}^2 = 83,870\%$;
- VIII. Sistema Viário = $4.531,20\text{m}^2 = 15,720\%$;
- IX. Total de Áreas Verdes = $115,46\text{m}^2 = 0,410\%$;
- X. Total de Áreas Verdes Institucionais = $4.546,66\text{m}^2 = 16,130\%$.

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar 031/95, no reloteamento denominado “Reloteamento da Área Pública Municipal APM-25 do Residencial Recanto do Bosque”, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III) para todas as quadras, com exceção das Áreas Públicas Municipais destinadas a Equipamentos Públicos.

§ 1º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas de sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

§ 2º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender obrigatoriamente aos recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 4º De acordo com o disposto nos artigos 28 e 30, do Decreto Municipal nº 1569/95, o interessado deverá apresentar os projetos complementares constantes do art. 30 mencionado e implantar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação do reloteamento, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes e quadras, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem e Atestado de Viabilidade Técnica para o transporte coletivo pela empresa pública responsável.

Art. 5º A implantação do reloteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário.

Art. 6º As plantas do reloteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o “DE ACORDO” da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1484,
DE 17 DE JUNHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar n° 031, de 29 de dezembro de 1994, Decretos n°s 1.569/95 e 2.990/95, bem como o contido no Processo n° 2.409.624-6/2004, de interesse da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desmembramento da Área Pública Municipal APM-15 do Residencial Itaipu, desapetada pela Lei Municipal n° 8206/03, com área parcelável de 7.355,00 m² (sete mil trezentos cinquenta cinco metros quadrados), parte integrante do Residencial Itaipu, a ser inserida em Zona Especial de Interesse Social - III (ZEIS-III), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem dos lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2° O desmembramento será composto de:

- I. número de lotes = 28;
- II. total de quadras = 1;
- III. área mínima de lotes = 253,50 m²;
- IV. frente predominante = 8,45 m;
- V. total das áreas dos lotes = 7.346,00 m² = 99,88%;
- VI. área do muro a ser construído = 9,00 m = 0,12%;
- VII. total da área a parcelar = 7.355,00 m² = 100,00%.

§ 1° O muro a ser construído tem por finalidade a separação da Área Pública Municipal - APM 14 do Residencial Itaipu, conforme exigência contida no despacho n° 050/2004, da Câmara Técnica de Áreas Públicas.

§ 2° Os limites e confrontações da Área Pública Municipal APM-15 do Residencial Itaipu, desapetada pela Lei Municipal n° 8.206/03, são os seguintes:

QUADRA 78:

LOTE 1	ÁREA 377,50 m ²
Frente para Rua RI-16.....	8,00 m.
Lado Direito com o Lote 2.....	30,00 m.
Lado Esquerdo com a Rua RI-36.....	25,00 m.
Fundo com o Lote 28.....	13,00 m.
Chanfrado entre as Ruas RI-36 e RI-16.....	7,07 m.

LOTE 2 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 3.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 1.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 27.....8,45 m.

LOTE 3 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 4.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 2.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 26.....8,45 m.

LOTE 4 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 5.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 3.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 25.....8,45 m.

LOTE 5 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 6.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 4.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 24.....8,45 m.

LOTE 6 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45m.
 Lado Direito com o Lote 7.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 5.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 23.....8,45 m.

LOTE 7 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 8.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 6.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 22.....8,45 m.

LOTE 8 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 9.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 7.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 22.....8,45 m.

LOTE 9 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 10.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 8.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 21.....8,45 m.

LOTE 10 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 11.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 9.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 20.....8,45 m.

LOTE 11 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 12.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 10.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 19.....8,45 m.

LOTE 12 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 13.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 11.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 18.....8,45 m.

LOTE 13 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 14.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 12.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 17.....8,45 m.

LOTE 14 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-16.....8,45 m.
 Lado Direito com a APM-14.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 13.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 15.....8,45 m.

LOTE 15 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 16.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com a APM-14.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 14.....8,45 m.

LOTE 16 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 17.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 15.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 13.....8,45 m.

LOTE 17 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 18.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 16.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 12.....8,45 m.

LOTE 18 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 19.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 17.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 11.....8,45 m.

LOTE 19 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 20.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 18.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 10.....8,45 m.

LOTE 20 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 21.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 19.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 9.....8,45 m.

LOTE 21 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 22.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 20.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 8.....8,45 m.

LOTE 22 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 23.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 21.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 7.....8,45 m.

LOTE 23 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 24.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 22.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 6.....8,45 m.

LOTE 24 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 25.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 23.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 5.....8,45 m.

LOTE 25 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 26.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 24.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 4.....8,45 m.

LOTE 26 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 27.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 25.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 3.....8,45 m.

LOTE 27 ÁREA 253,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,45 m.
 Lado Direito com o Lote 28.....30,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 26.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 2.....8,45 m.

LOTE 28 ÁREA 377,50 m²
 Frente para Rua RI-15.....8,00 m.
 Lado Direito com a Rua RI-36.....25,00 m.
 Lado Esquerdo com o Lote 27.....30,00 m.
 Fundo com o Lote 1.....13,00 m.
 Chanfrado entre as Ruas RI-36 e RI-15.....7,07 m.

Art. 3º Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1569/95, no desmembramento da Área Pública Municipal APM-15 do Residencial Itaipu, desafetada pela Lei Municipal nº 8206/03, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III) para toda a quadra.

Art. 4º A implantação do desmembramento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário.

Art. 5º As plantas do desmembramento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o “DE ACORDO”, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1485,
DE 17 DE JUNHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, Decreto-Lei nº 1569, de 07 de junho de 1995 e Decreto nº 2990, de 24 de novembro de 1995, bem como considerando o contido nos processos nºs 24513866 e 24513751/2004, de interesse da **Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB**.

DECRETA:

Art 1º Os lotes 3, 3-A e 4 da **Quadra 8**; os lotes 2, 9, 9A, 10, 16 e 24 da **Quadra 15**; os lotes 9, 9 A e 10 da **Quadra 24**; os lotes 19 a 21A, 24 e 38 da **Quadra 33**; os lotes 24 a 29C da **Quadra 34**; os lotes 4, 9, 14, 15, 15A, 18, 21, 22, 22A, 26, 30 e 33 a 40D da **Quadra 35**; os lotes 1 a 33Q e 36 a 40 da **Quadra 40**; e os lotes 2 a 12E e 14 a 30 da **Quadra 41**, localizados no parcelamento denominado “Parque Eldorado Oeste”, na Zona Mista de Baixa Densidade (ZMBD), passam a pertencer Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III).

Art 2º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 3, 3-A e 4 da Quadra 8; lotes 2, 9, 9A, 10, 16 e 24 da Quadra 15; lotes 9, 9A e 10 da Quadra 24; lotes 19 a 21A, 24 e 38 da Quadra 33; lotes 24 a 29C da Quadra 34; lotes 4, 9, 14, 15, 15A, 18, 21, 22, 22A, 26, 30 e 33 a 40D da Quadra 35; lotes 1 a 33Q e 36 a 40 da Quadra 40; e lotes 2 a 12E e 14 a 30 da Quadra 41, localizados no parcelamento denominado “Parque Eldorado Oeste”, parte integrante da Fazenda Caveiras, em Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), com área remanejada de 36294,66m² (trinta e seis mil duzentos e noventa e quatro virgula sessenta e seis metros quadrados) com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO

QUADRA 08

LOTE 03/04	ÁREA	772,68m²	
Frente para Rua ELO-08.....			32,67m
Fundo dividindo com os lotes 02.....			27,94m
Lado direito dividindo com o Lote 05.....			18,44m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Gyn-20.....			26,26m
Chanfro.....			5,58m

QUADRA 15

LOTE 02 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-17.....	12,00m
Fundo dividindo com o Lote 23.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 03.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 01.....	30,00m

LOTE 09/10 ÁREA 720,00m²

Frente para Rua ELO-17.....	24,00m
Fundo dividindo com os lotes 15 e 16.....	24,00m
Lado direito dividindo com o Lote 11.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08.....	30,00m

LOTE 16 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-16.....	12,00m
Fundo dividindo com os lotes 09/10.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 17.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 15.....	30,00m

LOTE 24 ÁREA 362,50m²

Frente para Rua ELO-16.....	7,50m
Fundo dividindo com o Lote 01.....	12,50m
Lado direito dividindo com a Rua ELO-15.....	25,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 23.....	30,00m
Chanfro.....	7,07m

QUADRA 24

LOTE 09/10 ÁREA 856,32m²

Frente para GYN-20.....	24,02m
Fundo dividindo com os lotes 35 e 36.....	24,00m
Lado direito dividindo com o Lote 11.....	36,06m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08.....	35,28m

QUADRA 33

LOTE 19/21 ÁREA 1080,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	36,00m
Fundo dividindo com os lotes 24, 25 e 26.....	36,00m
Lado direito dividindo com o Lote 22.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 18.....	30,00m

LOTE 24 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-34.....	12,00m
Fundo dividindo com os lotes 19/21.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 25.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 23.....	30,00m

LOTE 38 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-34.....	12,00m
Fundo dividindo com os lotes 07.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 39.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 37.....	30,00m

QUADRA 34

LOTE 24/29 ÁREA 2160,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	72,00m
Fundo dividindo com os lotes 16 a 21.....	72,00m
Lado direito dividindo com o Lote 30.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 23.....	30,00m

QUADRA 35

LOTE 04 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-31.....	12,00m
Fundo dividindo com o Lote 33/40.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 05.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 03.....	30,00m

LOTE 09 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-31.....	12,00m
Fundo dividindo com o Lote 33/40.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08.....	30,00m

LOTE 14/15 ÁREA 720,00m²

Frente para Rua ELO-31.....	24,00m
Fundo dividindo com os lotes 29 e 30.....	24,00m
Lado direito dividindo com o Lote 16.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 13.....	30,00m

LOTE 18 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-31.....	12,00m
Fundo dividindo com o Lote 26.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 19.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 17.....	30,00m

LOTE 21/22 ÁREA 737,09m²

Frente para Rua ELO-36.....	37,91m
Fundo dividindo com os lotes 20 e 24.....	42,50m
Lado direito dividindo com o Lote 23.....	20,58m
Lado esquerdo dividindo com a Rua ELO-31.....	9,73m
Chanfro.....	7,54m

LOTE 26 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-32.....	12,00m
Fundo dividindo com o Lote 18.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 27.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 25.....	30,00m

LOTE 30 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-32.....	12,00m
Fundo dividindo com os lotes 14 e 15.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 31.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 29.....	30,00m

LOTE 33/40 ÁREA 2880,00m²

Frente para Rua ELO-32.....	96,00m
Fundo dividindo com os lotes 4 a 11.....	96,00m
Lado direito dividindo com o Lote 41.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 32.....	30,00m

QUADRA 40**LOTE 01/18 ÁREA 6476,50m²**

Frente para Rua ELO-26.....	208,50m
Fundo dividindo com os lotes 23/33 a 40.....	216,00m
Lado direito dividindo com o Lote 19/22.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com a Rua ELO-38.....	25,00m
Chanfro.....	7,07m

LOTE 19-22 ÁREA 1706,82m²

Frente para Rua ELO-36.....	25,48m + 9,62m + 18,81m
Fundo dividindo com os lotes 1/18 e 23/33.....	60,00m
Lado direito dividindo com a Rua ELO 27.....	27,38m
Lado esquerdo dividindo com a Rua ELO-26.....	11,68m
Chanfro.....	7,02m + 8,74m

LOTE 23-33 ÁREA 3960,00m²

Frente para Rua ELO-27.....	132,00m
Fundo dividindo com o Lote 1/18.....	132,00m
Lado direito dividindo com o Lote 34.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 19/22.....	25,00m

LOTE 36/39 ÁREA 1440,00m²

Frente para Rua ELO-27.....	48,00m
Fundo dividindo com os lotes 01-18.....	48,00m
Lado direito dividindo com o Lote 40.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 35.....	30,00m

LOTE 40 ÁREA 362,50m²

Frente para Rua ELO-27.....	7,50m
Fundo dividindo com o Lote 01/18.....	12,50m
Lado direito dividindo Rua ELO-38.....	25,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 36/39.....	36,39m
Chanfro.....	7,07m

QUADRA 41**LOTE 02/10 ÁREA 3631,50m²**

Frente para GYN-20.....	108,09m
Fundo dividindo com o Lote 14/25.....	18,00m
Lado direito dividindo com o Lote 11/12.....	35,44m
Lado esquerdo dividindo com Lote 01.....	31,87m

LOTE 11/12 ÁREA 796,11m²

Frente para Rua ELO-36.....	37,28m
Fundo dividindo com os lotes 2/10.....	35,44m
Lado direito dividindo com os lotes 13 e 14/25.....	33,80m
Lado esquerdo dividindo com a Rua GYN-20.....	6,37m
Chanfro.....	8,66m

LOTE 14/25	ÁREA	3960,00m²	
Frente para Rua ELO-35.....			139,50m
Fundo dividindo com os lotes 01,02/10 e 11/12.....			147,00m
Lado direito dividindo com a Rua ELO-38.....			25,00m
Lado esquerdo dividindo com Lote 13.....			30,00m
Chanfro.....			7,07m

2. DESMEMBRAMENTO

QUADRA 08

LOTE 03	ÁREA	236,59m²	
Frente para GYN 20.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 05.....			8,64m
Lado direito dividindo com o Lote 03-A e 04.....			31,20m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 02.....			27,94m

LOTE 03-A	ÁREA	327,10m²	
Frente para GYN-20.....			18,27m
Fundo dividindo com o Lote 04.....			16,31m
Lado direito dividindo com Rua ELO 08.....			16,66m
Lado esquerdo dividindo com LOTE 03.....			13,93m
Chanfro.....			05,58m

LOTE 04	ÁREA	208,90m²	
Frente para Rua ELO-08.....			16,00m
Fundo dividindo com o Lote 03.....			17,27m
Lado direito dividindo com o Lote 05.....			09,80m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 3-A.....			16,31m

QUADRA 15

LOTE 02	ÁREA	360,00m²	
Frente para Rua ELO-17.....			12,00m
Fundo dividindo com o Lote 23.....			12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 03.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 01.....			30,00m

LOTE 09	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-17.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 16.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 09-A.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08.....			30,00m

LOTE 09-A	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-17.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 15 e 16.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....			30,00m

LOTE 10	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-17.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 15.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 11.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09-A.....			30,00m

LOTE 16	ÁREA	360,00m²	
Frente para Rua ELO-16.....			12,00m
Fundo dividindo com os lotes 09 e 09-A.....			12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 17.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 15.....			30,00m

LOTE 24	ÁREA	362,50m²	
Frente para Rua ELO-16.....			7,50m
Fundo dividindo com o Lote 01.....			12,50m
Lado direito dividindo com a Rua ELO-15.....			25,00m
Lado esquerdo dividindo com LOTE 23.....			30,00m
Chanfro entre a Rua ELO-16 e ELO-15.....			7,07m

QUADRA 24

LOTE 09	ÁREA	283,33m²	
Frente para GYN-20.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 36.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 09-A.....			35,55m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08.....			35,28m

LOTE 09-A	ÁREA	285,47m²	
Frente para GYN-20.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 35 e 36.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....			35,81m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....			35,55m

LOTE 10	ÁREA	287,52m²	
Frente para GYN-20.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 35.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 11.....			36,08m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09-A.....			35,81m

QUADRA 33

LOTE 19	ÁREA	270,00m²	
Frente para Rua ELO-33.....			9,00m
Fundo dividindo com o Lote 26.....			9,00m
Lado direito dividindo com o Lote 20.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 18.....			30,00m

LOTE 20	ÁREA	270,00m²	
Frente para Rua ELO-33.....			9,00m
Fundo dividindo com os lotes 25/26.....			9,00m
Lado direito dividindo com o Lote 21.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 19.....			30,00m

LOTE 21	ÁREA	270,00m²	
Frente para Rua ELO-33.....			9,00m
Fundo dividindo com o Lote 24 e 25.....			9,00m
Lado direito dividindo com o Lote 21-A.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 20.....			30,00m

LOTE 21-A ÁREA 270,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	9,00m
Fundo dividindo com o Lote 24.....	9,00m
Lado direito dividindo com o Lote 22.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 21.....	30,00m

LOTE 24 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-34.....	12,00m
Fundo dividindo com os lotes 21 e 21-A.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 25.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 23.....	30,00m

LOTE 38 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-34.....	12,00m
Fundo dividindo com o Lote 07.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 39.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 37.....	30,00m

QUADRA 34**LOTE 24 ÁREA 240,00m²**

Frente para Rua ELO-33.....	8,00m
Fundo dividindo com o Lote 21.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 25.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 23.....	30,00m

LOTE 25 ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	8,00m
Fundo dividindo com os lotes 20 e 21.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 26.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 24.....	30,00m

LOTE 26 ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	8,00m
Fundo dividindo com o Lote 20.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 27.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 25.....	30,00m

LOTE 27 ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	8,00m
Fundo dividindo com o Lote 19.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 28.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 26.....	30,00m

LOTE 28 ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	8,00m
Fundo dividindo com os lotes 18 e 19.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 29.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 27.....	30,00m

LOTE 29 ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	8,00m
Fundo dividindo com o Lote 18.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 29-A.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 28.....	30,00m

LOTE 29-A ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	8,00m
Fundo dividindo com o Lote 17.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 29-B.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 29.....	30,00m

LOTE 29-B ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	8,00m
Fundo dividindo com os lotes 16 e 17.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 29-C.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 29-A.....	30,00m

LOTE 29-C ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-33.....	8,00m
Fundo dividindo com o Lote 16.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 30.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 29-B.....	30,00m

QUADRA 35**LOTE 04 ÁREA 360,00m²**

Frente para Rua ELO-31.....	12,00m
Fundo dividindo com o Lote 40-C e 40-D.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 05.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 03.....	30,00m

LOTE 09 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-31.....	12,00m
Fundo dividindo com os lotes 36 e 37.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com Lote 08.....	30,00m

LOTE 14 ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-31.....	8,00m
Fundo dividindo com o Lote 30.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 15.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 13.....	30,00m

LOTE 15 ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-31.....	8,00m
Fundo dividindo com os lotes 29 e 30.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 15-A.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 14.....	30,00m

LOTE 15-A ÁREA 240,00m²

Frente para Rua ELO-31.....	8,00m
Fundo dividindo com o Lote 29.....	8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 16.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 15.....	30,00m

LOTE 18 ÁREA 360,00m²

Frente para Rua ELO-31.....	12,00m
Fundo dividindo com o Lote 26.....	12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 19.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 17.....	30,00m

LOTE 21	ÁREA	291,13m²	
Frente para Rua ELO-36.....			12,91m
Fundo dividindo com o Lote 20.....			20,13m
Lado direito dividindo com o Lote 22.....			17,34m
Lado esquerdo dividindo com a RUA ELO 31.....			9,73m
Chanfro entre as Ruas ELO-31 e ELO-36.....			7,54m

LOTE 22	ÁREA	227,50m²	
Frente para Rua ELO-36.....			12,50m
Fundo dividindo com os lotes 24 e 20.....			12,62m
Lado direito dividindo com o Lote 22-A.....			19,06m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 21.....			17,34m

LOTE 22-A	ÁREA	219,35m²	
Frente para Rua ELO-36.....			12,50m
Fundo dividindo com o Lote 24.....			9,75m
Lado direito dividindo com o Lote 23.....			20,58m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 22.....			19,06m

LOTE 26	ÁREA	360,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			12,00m
Fundo dividindo com o Lote 18.....			12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 27.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 25.....			30,00m

LOTE 30	ÁREA	360,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			12,00m
Fundo dividindo com os lotes 14 e 15.....			12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 31.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 29.....			30,00m

LOTE 33	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 11.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 34.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 32.....			30,00m

LOTE 34	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 10 e 11.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 35.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33.....			30,00m

LOTE 35	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 10.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 36.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 34.....			30,00m

LOTE 36	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 09.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 37.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 35.....			30,00m

LOTE 37	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 08 e 09.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 38.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 36.....			30,00m

LOTE 38	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 08.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 39.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 37.....			30,00m

LOTE 39	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 07.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 40.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 38.....			30,00m

LOTE 40	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 40-A.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 39.....			30,00m

LOTE 40-A	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 06.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 40-B.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 40.....			30,00m

LOTE 40-B	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 05.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 40-C.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 40-A.....			30,00m

LOTE 40-C	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 04 e 05.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 40-D.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 40-B.....			30,00m

LOTE 40-D	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-32.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 04.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 41.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 40-C.....			30,00m

QUADRA 40

LOTE 01	ÁREA	362,50m²	
Frente para Rua ELO-26.....			7,50m
Fundo dividindo com o Lote 40.....			12,50m
Lado direito dividindo com o Lote 02.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com Rua ELO-38.....			25,00m
Chanfro entre as Ruas ELO-38 e ELO-26.....			7,07m

LOTE 02 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os Lote 39/B.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 03.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com Lote 01.....30,00m

LOTE 03 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 39 e 39-A.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 04.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 02.....30,00m

LOTE 04 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 38 e 39.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 05.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 03.....30,00m

LOTE 05 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 37 e 38.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 06.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 04.....30,00m

LOTE 06 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 36 e 37.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 07.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 05.....30,00m

LOTE 07 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 35 e 36.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 08.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 06.....30,00m

LOTE 08 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com o Lote 35.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 09.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 07.....30,00m

LOTE 09 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 34 e 35.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 10.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 08.....30,00m

LOTE 10 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 33-Q e 34.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 11.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....30,00m

LOTE 11 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 33-P e 33-Q.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 12.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 10.....30,00m

LOTE 12 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 33-O e 33-P.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 13.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 11.....30,00m

LOTE 13 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 33-N e 33-O.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 14.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 12.....30,00m

LOTE 14 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 33-M e 33-N.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 15.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 13.....30,00m

LOTE 15 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 33-L e 33-M.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 16.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 14.....30,00m

LOTE 16 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 33-J e 33-L.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 17.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 15.....30,00m

LOTE 17 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 33-I e 33-J.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 18.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 16.....30,00m

LOTE 18 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 33-H e 33-I.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 19.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 17.....30,00m

LOTE 19 ÁREA 244,80m²
 Frente para Rua ELO-26.....8,16m
 Fundo dividindo com os lotes 33-G e 33-H.....8,16m
 Lado direito dividindo com o Lote 20.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 18.....30,00m

LOTE 20	ÁREA	244,80m²	
Frente para Rua ELO-26.....			8,16m
Fundo dividindo com os lotes 33-F e 33-G.....			8,16m
Lado direito dividindo com o Lote 21.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 19.....			30,00m
LOTE 21	ÁREA	244,80m²	
Frente para Rua ELO-26.....			8,16m
Fundo dividindo com os lotes 33-E e 33-F.....			8,16m
Lado direito dividindo com o Lote 22.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 20.....			30,00m
LOTE 22	ÁREA	244,80 m²	
Frente para Rua ELO-26.....			8,16m
Fundo dividindo com os lotes 33-D e 33-E.....			8,16m
Lado direito dividindo com o Lote 23.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 21.....			30,00m
LOTE 23	ÁREA	244,80 m²	
Frente para Rua ELO-26.....			8,16m
Fundo dividindo com os lotes 33-C e 33-D.....			8,16m
Lado direito dividindo com o Lote 24.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 22.....			30,00m
LOTE 24	ÁREA	244,80m²	
Frente para Rua ELO-26.....			8,16m
Fundo dividindo com os lotes 33-B e 33-C.....			8,16m
Lado direito dividindo com o Lote 25.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 23.....			30,00m
LOTE 25	ÁREA	244,80m²	
Frente para Rua ELO-26.....			8,16m
Fundo dividindo com os lotes 33-A e 33-B.....			8,16m
Lado direito dividindo com o Lote 26.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 24.....			30,00m
LOTE 26	ÁREA	244,80m²	
Frente para Rua ELO-26.....			8,16m
Fundo dividindo com o Lote 33-A.....			8,16m
Lado direito dividindo com o Lote 27.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 25.....			30,00m
LOTE 27	ÁREA	244,80m²	
Frente para Rua ELO-26.....			8,16m
Fundo confrontando com o Lote 33.....			8,16m
Lado direito dividindo com o Lote 28 e 29.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 26.....			30,00m
LOTE 28	ÁREA	251,83m²	
Frente para Rua ELO-36.....			16,50m
Fundo confrontando com o Lote 27.....			16,60m
Lado direito dividindo com o Lote 29.....			19,76m
Lado esquerdo dividindo com a Rua ELO-26.....			3,52m
Chanfro entre as Ruas ELO-36 e ELO-26.....			8,74m

LOTE 29	ÁREA	251,83m²	
Frente para Rua ELO-36.....			10,06m + 2,05m
Fundo confrontado com o Lote 27.....			11,40m
Lado direito dividindo com os lotes 30 e 32.....			23,68m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 28.....			19,76m

LOTE 30	ÁREA	235,91m²	
Frente para Rua ELO-36.....			15,20m
Fundo dividindo com o Lote 32.....			15,00m
Lado direito dividindo com o Lote 31.....			15,62m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 29.....			15,36m

LOTE 31	ÁREA	226,10m²	
Frente para Rua ELO-36.....			10,28m
Fundo dividindo com o Lote 32.....			15,00m
Lado direito dividindo com a Rua ELO-27.....			10,88m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 30.....			15,62m
Chanfro entre as Ruas ELO-36 e ELO-27.....			7,02m

LOTE 32	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com o Lote 29.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 31 e 30.....			30,00m

LOTE 33	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com o Lote 29.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-A.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 32.....			30,00m

LOTE 33-A	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 26.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-B.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33.....			30,00m

LOTE 33-B	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 24 e 25.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-C.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-A.....			30,00m

LOTE 33-C	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 23 e 24.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-D.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-B.....			30,00m

LOTE 33-D	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 23 e 22.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-E.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-C.....			30,00m

LOTE 33-E	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 21 e 22.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-F.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-D.....			30,00m

LOTE 33-F	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 20 e 21.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-G.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-E.....			30,00m

LOTE 33-G	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-H.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-F.....			30,00m

LOTE 33-H	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 18 e 19.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-I.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-G.....			30,00m

LOTE 33-I	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 17 e 18.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-J.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-H.....			30,00m

LOTE 33-J	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 16 e 17.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-L.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-I.....			30,00m

LOTE 33-L	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 15 e 16.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-M.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-J.....			30,00m

LOTE 33-M	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 14 e 15.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-N.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-L.....			30,00m

LOTE 33-N	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 13 e 14.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-O.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-M.....			30,00m

LOTE 33-O	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 12 e 13.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-P.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-N.....			30,00m

LOTE 33-P	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 11 e 12.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 33-Q.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-O.....			30,00m

LOTE 33-Q	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 10 e 11.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 34.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 33-P.....			30,00m

LOTE 36	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 37.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 35.....			30,00m

LOTE 37	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 05 e 06.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 38.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 36.....			30,00m

LOTE 38	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 04 e 05.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 39.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 37.....			30,00m

LOTE 39	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 03 e 04.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 39-A.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 38.....			30,00m

LOTE 39-A	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,00m
Fundo dividindo com os lotes 02 e 03.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 39-B.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 39.....			30,00m

LOTE 39-B	ÁREA	240,00m²	
Frente para Rua ELO-27.....			8,00m
Fundo dividindo com o Lote 02.....			8,00m
Lado direito dividindo com o Lote 40.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 39-A.....			30,00m

LOTE 40	ÁREA	362,50m²
Frente para Rua ELO-27.....		7,50m
Fundo dividindo com o Lote 01.....		12,50m
Lado direito dividindo com a Rua ELO-38.....		25,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 39-B.....		30,00m
Chanfro entre as Ruas ELO-27 e ELO-38.....		7,07m

QUADRA 41

LOTE 02	ÁREA	265,90m²
Frente para GYN-20.....		8,31m
Fundo dividindo com os lotes 28 e 29.....		8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 033.....		2,14m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 01.....		31,87m

LOTE 03	ÁREA	268,16m²
Frente para GYN-20.....		8,31m
Fundo dividindo com os lotes 27 e 28.....		8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 04.....		32,41m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 02.....		32,14m

LOTE 04	ÁREA	270,42m²
Frente para GYN-20.....		8,31m
Fundo dividindo com os lotes 26 e 27.....		8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 05.....		32,69m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 03.....		32,41m

LOTE 05	ÁREA	272,69m²
Frente para GYN-20.....		8,31m
Fundo dividindo com os lotes 25 e 26.....		8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 06.....		32,96m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 04.....		32,69m

LOTE 06	ÁREA	274,95m²
Frente para GYN-20.....		8,31m
Fundo dividindo com os lotes 24 e 25.....		8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 07.....		33,23m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 05.....		32,96m

LOTE 07	ÁREA	277,21m²
Frente para GYN-20.....		8,31m
Fundo dividindo com os lotes 23 e 24.....		8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 08.....		33,50m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 06.....		33,23m

LOTE 08	ÁREA	279,47m²
Frente para GYN-20.....		8,31m
Fundo dividindo com os lotes 22 e 23.....		8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 09.....		33,77m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 07.....		33,50m

LOTE 09	ÁREA	281,73m²	
Frente para GYN-20.....			8,31m
Fundo dividindo com os lotes 21 e 22.....			8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....			34,05m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08.....			33,77m
LOTE 10	ÁREA	283,99m²	
Frente para GYN-20.....			8,31m
Fundo dividindo com os lotes 20 e 21.....			8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 11.....			34,32m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....			34,05m
LOTE 11	ÁREA	286,26m²	
Frente para GYN-20.....			8,31m
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20.....			8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 12.....			34,59m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10.....			34,32m
LOTE 12	ÁREA	288,52m²	
Frente para GYN-20.....			8,31m
Fundo dividindo com os lotes 18 e 19.....			8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 12-A.....			34,86m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 11.....			34,59m
LOTE 12-A	ÁREA	290,80m²	
Frente para GYN-20.....			8,31m
Fundo dividindo com os lotes 17 e 18.....			8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 12-B.....			35,15m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 12.....			34,86m
LOTE 12-B	ÁREA	293,33m²	
Frente para GYN-20.....			8,31m
Fundo dividindo com os lotes 16 e 17.....			8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 12-C.....			35,44m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 12-A.....			35,15m
LOTE 12-C	ÁREA	309,19m²	
Frente para GYN-20.....			8,31m
Fundo dividindo com os lotes 15 e 16.....			8,31m
Lado direito dividindo com o Lote 12-D e 12-E.....			35,74m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 12-B.....			35,44m
LOTE 12-D	ÁREA	294,27m²	
Frente para Rua ELO-36.....			24,18m
Fundo dividindo com o Lote 12C.....			14,61m
Lado direito dividindo com o Lote 12-E.....			19,67m
Chanfro entre as Ruas ELO-36 e GYN-20.....			8,67m
LOTE 12-E	ÁREA	255,41m²	
Frente para Rua ELO-36.....			13,10m
Fundo dividindo com o Lote 12-C.....			11,13m
Lado direito dividindo com os lotes 13,14 e 15.....			26,26m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 12-D.....			19,67m

LOTE 14 ÁREA 247,50m²
 Frente para Rua ELO-35.....8,25m
 Fundo dividindo com o Lote 12-E.....8,25m
 Lado direito dividindo com o Lote 15.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 13.....30,00m

LOTE 15 ÁREA 247,50m²
 Frente para Rua ELO-35.....8,25m
 Fundo dividindo com os lotes 12-C e 12-E.....8,25m
 Lado direito dividindo com o Lote 16.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 14.....30,00m

LOTE 16 ÁREA 247,50m²
 Frente para Rua ELO-35.....8,25m
 Fundo dividindo com os lotes 12-B e 12-C.....8,25m
 Lado direito dividindo com o Lote 17.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 15.....30,00m

LOTE 17 ÁREA 247,50m²
 Frente para Rua ELO-35.....8,25m
 Fundo dividindo com os lotes 12-A e 12-B.....8,25m
 Lado direito dividindo com o Lote 18.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 16.....30,00m

LOTE 18 ÁREA 247,50m²
 Frente para Rua ELO-35.....8,25m
 Fundo dividindo com os lotes 12 e 12-A.....8,25m
 Lado direito dividindo com o Lote 19.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 17.....30,00m

LOTE 19 ÁREA 247,50m²
 Frente para Rua ELO-35.....8,25m
 Fundo dividindo com os lotes 11 e 12.....8,25m
 Lado direito dividindo com o Lote 20.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 18.....30,00m

LOTE 20 ÁREA 247,50m²
 Frente para Rua ELO-35.....8,25m
 Fundo dividindo com os lotes 10 e 11.....8,25m
 Lado direito dividindo com o Lote 21.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 19.....30,00m

LOTE 21 ÁREA 247,50m²
 Frente para Rua ELO-35.....8,25m
 Fundo dividindo com os lotes 09 e 10.....8,25m
 Lado direito dividindo com o Lote 22.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 20.....30,00m

LOTE 22 ÁREA 247,50m²
 Frente para Rua ELO-35.....8,25m
 Fundo dividindo com os lotes 08 e 09.....8,25m
 Lado direito dividindo com o Lote 23.....30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 21.....30,00m

LOTE 23	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-35.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 07 e 08.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 24.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 22.....			30,00m

LOTE 24	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-35.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 25.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 23.....			30,00m

LOTE 25	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-35.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 05 e 06.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 26.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 24.....			30,00m

LOTE 26	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-35.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 04 e 05.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 27.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 25.....			30,00m

LOTE 27	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-35.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 03 e 04.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 28.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 26.....			30,00m

LOTE 28	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-35.....			8,25m
Fundo dividindo com os lotes 02 e 03.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 29.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 27.....			30,00m

LOTE 29	ÁREA	247,50m²	
Frente para Rua ELO-35.....			8,25m
Fundo dividindo com o Lote 02.....			8,25m
Lado direito dividindo com o Lote 30.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 28.....			30,00m

LOTE 30	ÁREA	362,50m²	
Frente para Rua ELO-35.....			7,50m
Fundo dividindo com o Lote 01.....			12,50m
Lado direito dividindo com a Rua ELO-38.....			25,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 29.....			30,00m
Chanfro entre as Ruas ELO-35 e ELO-38.....			7,07m

Art. 3º A implantação do Remanejamento é de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras - Companhia de Obras e Habitação do Município - SMO/COMOB.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1486,
DE 17 DE JUNHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 2.409.615-7/2004, de interesse da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a regularização do loteamento denominado “Setor Estrela D’Alva - 5ª Etapa”, situado na Região Noroeste entre o Jardim Curitiba, Residencial Recanto do Bosque e Parque Tremendão, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia e inserido em Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS III), com área total de 10.250,00 m² (dez mil duzentos cinquenta metros quadrados).

Art. 2º O loteamento é composto de:

Quadra do Projeto de Regularização: 10/16
Área Regularizada em metros quadrados: 5.000,00
Área de Lotes em metros quadrados: 3.988,00
Área de Sistema Viário em metros quadrados: 17,00
Quantitativo de Lotes: 10

Quadra do Projeto de Regularização: 18/13
Área Regularizada em metros quadrados: 5.250,00
Área de Lotes em metros quadrados: 4.175,00
Área de Sistema Viário em metros quadrados: 1.075,00
Quantitativo de Lotes: 20

Quadra do Projeto de Regularização: TOTAL
Área Regularizada em metros quadrados: 10.250,00
Área de Lotes em metros quadrados: 8.163,00
Área de Sistema Viário em metros quadrados: 2.087,00
Quantitativo de Lotes: 30

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no projeto de regularização do loteamento denominado “Setor Estrela D’Alva - 5ª Etapa” fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZMBD) para todas as quadras e lotes e deverá atender às exigências estabelecidas para o Padrão “A”, da Tabela I, Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade, da Lei Complementar nº 031/94, exceto nos casos dos lotes de esquina, onde a frente do lote será considerada a menor testada do lote, exceto o chanfro, as demais testadas consideradas laterais.

Art. 4º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário.

Art. 5º As plantas do Projeto de Regularização do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o “DE ACORDO”, da Assessoria Técnica de Regularização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1487,
DE 17 DE JUNHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, Decretos nº 1.569/95 e 2.990/95, bem como o contido no Processo nº 2.409.624-6/2004, de interesse da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o reloteamento da Quadra 114 (Área Pública Municipal APM-17) do Residencial Itaipu, desafetada pela Lei Municipal nº 8206/03, com área parcelável de 13.291,21m² (treze mil, duzentos e noventa e um vírgula vinte um metros quadrados), parte integrante do Residencial Itaipu, a ser inserida em Zona Especial de Interesse Social - III (ZEIS-III), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem dos lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O reloteamento será composto de:

- I. número de lotes = 32;
- II. total de quadras = 2;
- III. área mínima de lotes = 200,00 m²;
- IV. frente predominante = 8,00 m;
- V. total das áreas dos lotes = 7.500,00m² = 17;
- VI. total da área pública municipal = 4015,23 m² = 30,210%
- VII. sistema viário = 1.775,98m² = 13,362%;
- VIII. total da área a parcelar = 13.291,21 m² = 100,00%.

Art. 3º A Quadra 114 (Área Pública Municipal APM-17) terá a dimensão de 4.015,23 m² (quatro mil, quinze vírgula vinte três metros quadrados), com destinação “Institucional”, tendo os seguintes limites e confrontações:

Frente com a Rua RI-33.....	52,37m.
Fundo com a Rua RI-35.....	26,68m.
Chanfro com a Rua RI-33 e RI-40.....	7,07m.
Lado Direito com a Rua RI-60.....	66,00 m.
Chanfro com a Rua RI-40 e RI-35.....	7,07 m.
Chanfro com a Rua RI-40 e RI-38.....	8,13 m.
Lado Esquerdo com a Rua RI-38.....	70,23m.
Chanfro com a Rua RI-38 e RI-33.....	5,83 m.

Art. 4º Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.569/95, no reloteamento parcial da Área Pública Municipal APM-17 do Residencial Itaipu, desafetada pela Lei Municipal nº 8.206/03, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III) para as quadras 114-A e 114-B.

Art. 5º De acordo com o disposto nos artigos 28 e 30, do Decreto Municipal nº 1569/95, o interessado deverá apresentar os projetos complementares constantes do art. 30 mencionado e implantar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação do reloteamento parcial, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes e quadras, obras de escoamento de água pluvial através do nivelamento e terraplanagem e Atestado de Viabilidade Técnica para o transporte coletivo pela empresa pública responsável.

Art. 6º A implantação do reloteamento parcial é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário.

Art. 7º As plantas do reloteamento parcial, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o “DE ACORDO”, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGAL HÃES
Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N. 007, de 08.06.2004.

Estabelece normas para a Progressão Horizontal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.188, de 23 de setembro de 2003, que altera a Lei nº 8.172, de 30 de junho de 2003,

Considerando que a Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000 (Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), em sua Seção I, artigo 7º, prevê a Progressão Horizontal:

“Art. 7º - Progressão Horizontal é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, subsequente, dentro da classe e cargo que ocupe”.

Considerando que o artigo 8º, inciso I, do mesmo dispositivo legal foi alterado pelo art. 4º da Lei supra citada (8.188/2003) quando assim estabelece:

“Art 4º - Em decorrência do disposto nesta Lei, a progressão horizontal prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 7.997/2002, ocorrerá a cada dois anos, no mês de setembro, a partir de 2004”;

Considerando, ainda, a dificuldade de o Servidor do Magistério obedecer ao requisito estabelecido no inciso III do Art. 8º,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o direito à Progressão Horizontal mediante comprovação de frequência a cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, ora vinculado à duração de, no mínimo, 40 (quarenta) horas pela Lei supracitada, poderá ser obtido, também por meio da soma de 2 (dois) cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Parágrafo Único - Para o estabelecido neste artigo só terão validade os certificados de cursos ministrados por instituições de ensino superior, credenciadas no Ministério da Educação (MEC), ou pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, com aprovação dos respectivos Conselhos de Educação, expedidos no período compreendido entre setembro de 2002 a agosto de 2004.

Art. 2º - Permanecem inalterados os incisos II e III do Art. 8º da Lei 7.997/2000 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 3º - A solicitação da Progressão Horizontal deverá ser protocolizada nesta Secretaria até 31 de agosto do corrente ano, observados os critérios constantes do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 dias do mês de junho de 2004.

Profª. **WALDERÊS NUNES LOUREIRO**
- Secretária -

SMT

**PORTARIA Nº 39,
DE 17 JUNHO DE 2004.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963 de 05/05/99.

RESOLVE:

I - Dispensar a pedido o servidor **JEAN MICHEL DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº **411221-01**, da função de confiança de Supervisor de Fiscalização de Trânsito, símbolo DAI-4, desta Superintendência, a partir de 17 de Junho de 2004.

II - Designar a servidora **MARIA DE LOURDES VINHAL** matrícula nº **474568-01**.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 17 dias do mês de junho de 2004.

Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º: 24493776/2004

Interessado: Comissão de Planejamento e Gestão de Materiais

Objeto: Aquisição de Insumos (Material Médico-Hospitalar)

Assunto: Dispensa de licitação

Despacho n. 292/04. O Secretário de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- Que a rede municipal de saúde se encontra desabastecida de **gazinha estéril**, material médico-hospitalar essencial e estratégicos ao funcionamento das unidades de saúde;
- Que a falta desse material acarretará a redução e mesmo a interrupção do atendimento hospitalar, ambulatorial e odontológico, trazendo grandes transtornos à população;
- Que no dia 01/12/03 o Almoxarifado Central emitiu a solicitação de compras 1157/2003 para aquisição de materiais médico-hospitalares, dentre eles a gazinha, para atender à rede municipal por um período de 04 meses;
- Este pedido foi objeto do Pregão 044/2004, aberto no dia 24/03/2004.
- As propostas apresentadas no pregão para esse item variaram de R\$ 0,36 a R\$ 0,80, tendo chegado ao final dos lances em R\$ 0,21.
- Aberta a fase de habilitação, foram desclassificadas as propostas das empresas que apresentaram menor preço por falta de envio de documentação, restando como melhor proposta a apresentada pela empresa Farmed no valor unitário de R\$ 0,55. A pregoeira entrou em negociação com a empresa e obteve redução do preço para R\$ 0,49.
- Em maio esta SMS adquiriu 20.000 (vinte mil) gazinhas por processo de Pronto Pagamento com despesas emergenciais, quantitativo suficiente apenas para completar o estoque para atendimento nesse mês, ao preço de R\$ 0,28.
- Visto que o preço obtido no Pregão se mostrou claramente excessivo, solicitamos a Pregoeira que revogasse o item, pois a aquisição significaria uma perda de R\$ 56.000,00, se considerássemos o menor lance, ou de R\$ 42.000,00, se considerarmos o preço das últimas compras, para os cofres do Município.
- A abertura de novo processo de pregão, somados os prazos de aprovação, elaboração de edital, divulgação, julgamento, homologação, reserva orçamentária, aprovação da APAS, empenho e entrega, consumirá no mínimo 60 (sessenta) dias, quando nossos estoques são suficientes apenas para atendimento no mês de maio.
- Não houve por parte das equipes de planejamento e de compras desídia ou incompetência técnica, pois todos os encaminhamentos e procedimentos foram tomados a tempo e a hora, tendo sido executados na forma da lei. O que aconteceu foi o fato de a licitação ter resultado fracassada, isto é, não se ter obtido a melhor proposta para o serviço público para esse item.

AUTORIZO a aquisição do material médico-hospitalar relacionado no Pedido de Compra anexo, com quantitativos para suprir a rede por um período de 4 (quatro) meses, por dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, Inciso VII, da Lei 8.666/93, para aquisição de **200.000 (duzentos mil) pacotes de gazinha estéril**, cuja despesa é da ordem de **R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)**, diretamente da empresa **M. B. Têxtil Ltda.**

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2004.

OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
Secretário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 019/2004

Local e data: Goiânia, 18 de Junho de 2004.

Objeto: Cooperação que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, para a gestão, execução e fiscalização de serviços públicos relativos ao sistema integrado de transportes da Região Metropolitana de Goiânia.

Prazo: 02 (dois) anos, a partir da assinatura.

Processo: 2.455.877-1/04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 015/2004

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 31/05/2004

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **COBRA TECNOLOGIA S/A**

3. OBJETO: Retificação do item 3.1, alterando o prazo contratual

4. PRAZO: Contrato de Serviço compreendido entre o período de **09 de março de 2004 à 31 de dezembro de 2004**.

5. PROCESSO N°: 23921855/2004

I TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 017/2004

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 31/05/2004

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **COBRA TECNOLOGIA S/A**

3. OBJETO: Retificação do item 3.1, alterando o prazo contratual

4. PRAZO: Contrato de Serviço compreendido entre o período de **09 de março de 2004 à 31 de dezembro de 2004**.

5. PROCESSO N°: 23921855/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 056 / 2004

1. DATA: 16.06.2004

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO “A CASA DOS BENEFÍCIOS” / ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 056/2004 é o atendimento de 116 (cento e dezesseis) crianças de 0 a 6 anos de idade, em regime integral, na ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de maio a 31 de dezembro de 2004.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais)

6. PROCESSO N° 24415678/2004.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 15498510

Interessado: Wesley Mauler e outros

Assunto: Desapropriação

TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data de que os imóveis de minha propriedade: Área I - situado na Av. C-107, frente às Quadras: 226, 228 e 231, medindo 9.718,53 m², Setor Jardim América e Área II - situado na Av. 107 (em frente à Av. C-124) medindo 488,41 m² no Setor Jardim América, nesta Capital, foram alvo de ato expropriatório do Município de Goiânia, determinado pelo Decreto n° 502 de 08/08/2004, cuja finalidade é a implantação da Marginal Cascavel. Venho pelo presente externar a minha concordância com o valor estipulado de R\$ 384.768,83 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), autorizando deste logo a ocupação da área referida.

Para que surtam os jurídicos e legais efeitos firmo o presente, na conformidade com a legislação em vigor.

Goiânia, 11 de maio de 2004

WESLEY MAULER

Expropriado

Dr. Ceser Donisete Pereira
Procurador Geral do Município

Dr. Leônidas Arruda da Costa
Procurador Chefe da PPI

**EXTRATO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

ÓRGÃO: DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2004

OBJETO: visando a construção de ponte sob o Ribeirão Anicuns, ligando o Jardim Leblon ao Parque Oeste Industrial Mooca, nesta capital, conforme edital e seus anexos.

Reunida a Comissão de Licitação e após análise do RECURSO apresentado pela empresa CONSTRUTORA RABELO LTDA, questionando sua Inabilitação, protocolado no dia 07/06/2004 na sede do DERMU, sito Rua 21, nº 410, Vila Santa Helena, Goiânia - GO. Atendido o solicitado no recurso e após a retificação da análise financeira apresentada pelo Cont. Josué de Oliveira Damazio, a Comissão de Licitação, julgou habilitada **CONSTRUTORA RABELO LTDA**, e demais empresas participante, ou seja, **ECO ENGENHARIA LTDA e AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.

Goiânia, 08 de Junho de 2004.

**Adv. José Antônio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação**

Visto:

**Eng. Argemiro Antônio Fontes Mendonça
Diretor Geral**